



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



## AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO IFRN NO PERÍODO DA PANDEMIA: UM ESTUDO DO PREGÃO 07/2020

Laércio Eugênio Cavalcante Júnior<sup>1</sup>

Larissa Mendonça Mota<sup>2</sup>

Sherol Lana Romão de Oliveira<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objetivo geral apresentar as etapas do processo licitatório nº 23421002461202013, sob o pregão nº 07/2020, que tem como finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a compra de alimentos não perecíveis, para discentes vulneráveis socioeconomicamente, no período de pandemia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). Como também, verificar a aplicabilidade da gestão de processos, emprego de sistemas de informação e o planejamento orçamentário. Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva. Sendo assim, busca investigar se o pregão nº 07/2020 foi passível de todas as exigências legais.

**PALAVRAS - CHAVE:** Processo; COVID-19; IFRN; Pregão; Alimentos.

### INTRODUÇÃO

O trabalho teve como objetivo analisar o Pregão Eletrônico nº 07/2020, no Processo Licitatório nº 23421002461202013, o qual visou aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, baseado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados a suprir as necessidades dos alunos vulneráveis socioeconomicamente dos *Campus* do Instituto Federal do Rio Grande do Norte no período da Pandemia do Coronavírus.

O PNAE é uma política pública abrangente, tanto no atendimento universal dos alunos, como na garantia ao direito à alimentação adequada e saudável. O programa contribui para o crescimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis no público beneficiário. (HIRATA, 2017).

A licitação, vale ressaltar, é um procedimento administrativo formal por meio do qual a administração pública convoca e seleciona, segundo regras e condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas

<sup>1</sup> Aluno do curso de Gestão Pública da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. laercio.eugenio@escolar.ifrn.edu.br.

<sup>2</sup> Aluna do curso de Gestão Pública da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. l.mota@escolar.ifrn.edu.br.

<sup>3</sup> Aluna do curso de Gestão Pública da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. sherol.romao@escolar.ifrn.edu.br.



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



em participar e apresentar propostas para fornecimentos de bens ou consumos. (Brasil, 2010).

Nesse sentido, a modalidade abordada será o pregão em sua forma eletrônica, modalidade de licitação instituída para aquisição de contratação e bens de serviços comuns, regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, revogando o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

A Lei nº 10.520/2002, ademais, identifica duas formas de execução do pregão: a presencial e a eletrônica, sendo essa última realizada por meio de recursos de tecnologia da informação. No pregão, a aquisição de bens e serviços não dependem do valor estimado da contratação (DI PIETRO, 2017).

Logo, o campo de pesquisa foi o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, o objeto de pesquisa, como destacado, foi o Pregão Eletrônico nº 07/2020, Processo nº 23421002461202013.

## METODOLOGIA

No presente estudo, a análise do Pregão Eletrônico nº 07/2020, é feita por meio da abordagem qualitativa, em que os dados analisados foram extraídos por meio do Processo Licitatório nº 23421002461202013. Sob outro ângulo, trata-se de uma investigação exploratória e descritiva, com base documental.

Para Denzin e Lincoln (2000, p.1), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do objeto de estudo. Dessa forma, o principal objeto do processo licitatório do Pregão nº 07/2020, visa dar continuidade na entrega dos kits de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) para discentes de diversos *campus* do IFRN durante o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia mundial da covid-19.

A fase inicial do trabalho se deu pela extração dessas informações do referido processo licitatório que permitiu um diagnóstico das ações realizadas. Nesse caminho que Vergara (1998, p. 45), classificaria ser a pesquisa como descritiva, por expor características das fases do pregão no instituto.

Para Gil (2008), nos fins de pesquisa científica, cada objeto que contribui para a investigação é considerado documento. Nessa pesquisa, o documento coletado classifica-se como dados secundários, na forma de licitação extraído do sítio eletrônico ComprasNet, com os quantitativos de alimentos para os alunos que serão atendidos na licitação.

Para o levantamento de dados através do sítio eletrônico foi necessário o contato com o diretor da Diretoria de Licitações(DILIC) do IFRN, no qual passou os trâmites do processo, facilitando o entendimento e seu passo a passo.

Ademais, o Pregão Eletrônico nº 07/2020, do IFRN, foi comparado com a Lei Nº 8666/1993, lei essa que estabelece as principais definições e termos técnicos de processos licitatórios, assim como também foram analisados e empregados no trabalho em deslinde conceitos teóricos extraídos das disciplinas



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



de licitações e contratos, orçamento público, sistemas de informação e gestão de processos.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Inicialmente, em que pese a promulgação, e vigência, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada da Nova Lei de Licitações, o presente estudo terá como base os preceitos da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a qual também ainda se encontra em vigor, e da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, haja vista que a licitação em estudo restou perfeita (ato jurídico perfeito) sob égide dessa legislação.

Trata-se, ademais, de estudo de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo qual o IFRN, neste período de aulas suspensas, escolheu a proposta mais satisfatória para aquisição de alimentos visando ofertar cestas básicas aos alunos de todas as modalidades de ensino no período da Pandemia Mundial causada pelo vírus da COVID-19.

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público (Di Pietro, 2020 p.772).

Ao contrário do particular, o qual pode administrar seus bens da forma que melhor lhe aprouver, o administrador público só pode realizar aquilo que a lei ordena ou autoriza, e sempre por meio de um processo administrativo, e a realização de compras no setor público segue essa dinâmica.

Veja-se que o poder constituinte originário, pela Assembleia Constituinte de 1985, preocupou-se com isso, tanto que optou por incluir no próprio texto da Constituição a diretriz a ser seguida pelo administrador ao estabelecer que:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

Sobre o emprego do pregão eletrônico, (Di Pietro 2020, pp.824-828) informa que:

O pregão é cabível para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados, pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17-7-02, e pelo artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555, de 8-8-00, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos 9.6.1 pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. [...] Também é possível o pregão quando as compras e



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



serviços comuns forem efetuados pelo sistema de registro de preços (art. 11 da Lei nº 10.520/02).

A Administração Pública, todavia, pode lançar mão dos meios previstos em lei para realizar contrato de compras, ou seja, pode escolher dentre as modalidades de licitação previstas no ordenamento jurídico aquela que melhor se adequar à necessidade da administração, podendo optar pela concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão ou pregão, em especial o pregão na modalidade eletrônica, objeto do presente estudo.

Segundo Mello (2014, p. 580), “Atualmente, o pregão é a modalidade de licitação mais utilizada pela Administração Pública, já que, via de regra, as aquisições são destinadas à contratação de bens e serviços usualmente fornecidos pelo mercado”.

Por outro norte, se o processo licitatório é instrumento de que se vale a Administração para selecionar a proposta mais vantajosa para o serviço público, e o pregão eletrônico é uma, como visto, das suas modalidades, o contrato administrativo é o seu resultado final, o instrumento por meio do qual restam estabelecidos direitos e deveres, tanto para administração quanto para os particulares contratantes.

## **IMPORTÂNCIA DO ORÇAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Orçamento público é uma ferramenta de planejamento para a organização das finanças públicas, na qual os gestores se fundamentam para delinear uma meta para gastos públicos. Esse conceito está diretamente ligado à previsão das receitas e à definição das despesas públicas (COSTA, 2017).

Em 1964, foi criada a Lei 4.320 com o intuito de consolidar a padronização dos procedimentos orçamentários para os diversos níveis de governo. (GIACOMONI, 2002). É válido destacar que nenhuma instituição pública poderá efetuar investimentos sem que estes estejam no orçamento, tornando-se esse instrumento ponto importante para o processo licitatório, ferramenta fundamental de planejamento.

Na gestão pública, o orçamento é um instrumento de operações com interesse nas atividades e projetos. Dessa maneira, o orçamento público compreende a elaboração e execução de três leis: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), as quais materializam o planejamento e a execução das políticas públicas (GIMENEZ, 2017).

Para planejamento de ações e na execução orçamentária de gestões públicas, o ciclo orçamentário é fundamental.



# 15º CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



*FIGURA 1 - CICLO ORÇAMENTÁRIO.*



**Fonte:** Criada pelos autores(IFRN, 2021).

A Lei Nº 8.666/93 assegura que, para o processo de licitação, deve haver orçamento detalhado da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Sob essa ótica, é imprescindível a realização de um orçamento e averiguação do quanto pode ser gasto com a aquisição dos trâmites de um processo licitatório.

No Pregão Eletrônico 07/2020, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, a aquisição de alimentos foi direcionada como política pública para atender aos discentes vulneráveis economicamente, exclusivamente e previamente selecionados, durante a Pandemia da Covid-19, cujo valor previsto para realização dessa despesa foi R\$1.399.829,40 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Portanto, o orçamento é uma parte essencial para a realização do processo licitatório, dando organização ao planejamento e elaboração do processo.

## **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Os sistemas utilizados para a execução de uma compra pública são ferramentas fundamentais para se garantir eficiência, agilidade e transparência no agir da administração pública, meios pelos quais garante a realização de seus objetivos institucionais.

Nesse contexto, e-mails, planilhas eletrônicas, editores de texto, sítios públicos para emissão e consulta de certidões, assim como sítios para a pesquisa de preço, dentre outras ferramentas eletrônicas, são meios indispensáveis para realização de todas as etapas do processo de licitação.

Associado a isso, BONZANINI (2018, p. 28) diz que “[...]cada vez mais a rede mundial de computadores é utilizada em detrimento das transações ‘em papel’, que exigem a presença física do fornecedor por ocasião da realização da licitação.”

## **Sistema Unificado de Administração pública (SUAP)**

O SUAP é um sistema WEB que o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) disponibiliza aos seus alunos e servidores para controle, acompanhamento e gerenciamento de diversos dados e atividades acadêmicas e institucionais. Ainda, disponibiliza acesso às informações da instituição (COSTA, 2016, p.14).



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



Desse modo, o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) dá suporte aos processos e trâmites que envolvem as licitações, no que tange aos trâmites internos, como a confecção de memorando, termos de referência, Parecer, ofícios, portarias, despachos, Ata, Certificação processual do edital, Publicação DOU, edital e anexos, Checklist pós licitação, Homologação, Resultado de julgamento, dentre outros arquivos, editáveis e todos eles podem ser assinados eletronicamente por uma ou mais pessoas cadastradas.

### **Painel de preços**

A pesquisa de preços é uma das fases pré-licitação. Ela é vital, pois garante à administração conhecer a média dos preços dos produtos e serviços praticados no mercado e, assim, ter oportunidade de escolher a proposta mais vantajosa.

Ademais, é a partir dela que a administração pública pode executar a tomada de preços e realizar “lances” verbais entre os licitantes. Ela tem por fundamento a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (Brasil, 2017), a qual tem por objetivo expor “[...] sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.”

A pesquisa de preços, cabe destacar, deve ser realizada preferencialmente por meio do sítio do painel de preços disponibilizado pelo Ministério da Economia, cujo acesso se dá por meio do site Painel de Preços<sup>4</sup>. Esse site tem por objetivo apresentar, ao fim da pesquisa, relatórios resumidos ou detalhados, ou em formato de planilha, com uma lista de processos de compras públicas com os valores da média de serviços e materiais adquiridos em órgãos públicos, associados ao COMPRASNET.

O Comprasnet tem como objetivo ser uma ferramenta única que integra o governo e suas ramificações. Armazena as informações de compras realizadas pelo governo e divulga publicamente no seu sítio eletrônico, possibilitando aos servidores, gestores do governo, órgãos de controle, fornecedores e cidadãos acesso às informações de compras, sendo elas serviços ou materiais, conforme o nicho desejado em uma página rica de informações.

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mais conhecido pela sua sigla “SICAF”, é outra ferramenta importante em um processo licitatório, além de ser uma ramificação do SIASG. Seu objetivo é o cadastramento dos fornecedores para a participação nas compras públicas.

O SIASG é constituído por um conjunto de módulos que realizam procedimentos do processo de compras e contratações. Todos os módulos estão conectados a plataforma web, possibilitando o acesso por meio da Internet, tendo como ponto de entrada o portal Comprasnet. O portal também permite a consulta a uma base de legislação, normas e manuais sobre compras. A estrutura de módulos do SIASG/Comprasnet é descrita a seguir (FERNANDES, 2003, Pág.8).

<sup>4</sup> Fonte: Painel de Preços: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. Acessado em 01 de julho de 2021



# 15<sup>o</sup> CONGRES P

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



A ferramenta serve como banco de dados da ferramenta de pesquisa de preços (painel de preços), repassando o catálogo de materiais e serviços realizados na administração pública, assim como outras finalidades atreladas ao processo licitatório.

## GESTÃO DE PROCESSOS

No caminho em que qualquer organização produtiva, seja pública, privada ou do terceiro setor, precisa coordenar o trabalho, “os mecanismos de coordenação do trabalho estão intrinsecamente relacionados à forma como os recursos e as atividades estão projetados”. (PAIM et al., 2009, p. 25).

Dessa forma, no caso em estudo, o Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios, cita-se que os processos são compostos por atividades inter-relacionadas que solucionam uma questão específica. Essas atividades são governadas por regras de negócio e vistas no contexto de seu relacionamento com outras atividades para fornecer uma visão de sequência e fluxo (ABPMP, 2013). Ou seja, fala-se em Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM), ainda sobre o documento ABPMP, vê-se a definição de BPM:

Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM-Business Process Management) é uma disciplina gerencial que integra estratégias e objetivos de uma organização com expectativas e necessidades de clientes, por meio do foco em processos de ponta a ponta. (ABPMP, 2013, p. 40).

Assim, entender e averiguar os processos e suas dimensões, seja seus trâmites e passos de cada agente envolvido, torna-se indispensável para a transparência e eficiência do objeto em estudo.

## RESULTADOS

Essa seção tem como objetivo trazer as fases, referentes ao processo licitatório no Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> 07/2020, que teve como finalidade aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, baseado no Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), destinados a suprirem as necessidades dos alunos vulneráveis socioeconomicamente dos *Campus* do Instituto Federal do Rio Grande do Norte no período da Pandemia do Coronavírus.

Inicialmente, cabe registrar que para adequada análise dos resultados do processo em deslinde, faz-se necessário o cotejo entre as ferramentas técnicas e legais que foram empregadas para se alcançar o resultado final pela Administração Pública [*processo de licitação, o orçamento, os sistemas de informações e a gestão de processos*], pois é certo que, em se tratando de processo complexo, não há como dissociar esses fatores, pena de se alcançar resultado impreciso ou com supervalorização de um deles em detrimento do outro.

No caso do pregão eletrônico, como a licitação realizada pelo IFRN em apreço, desenvolve-se em duas fases: Na fase interna, ou preparatória, dá-se início aos procedimentos que possam viabilizar a realização do pregão, ou, em outros

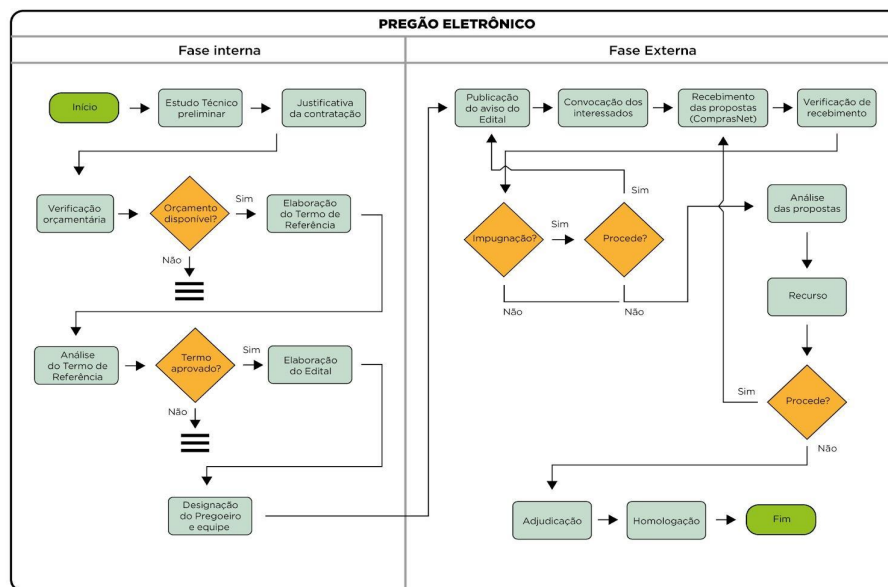


termos, estabelecem-se os parâmetros que serão seguidos por todos aqueles que participarão competição antes de trazê-las ao conhecimento público por meio da publicação do edital. A fase externa, por sua vez, tem início com a publicação do edital e culmina com a contratação do vencedor para o fornecimento do bem.

A fase interna, portanto, desenvolve-se com as seguintes etapas: Estudo técnico preliminar, apresentação de justificativa da necessidade da contratação, verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração do termo de referência com indicação do objeto, aprovação do termo de referência pela autoridade, elaboração do edital.

A fase externa, por sua vez, com as seguintes etapas: publicação do aviso do edital e convocação dos interessados, recebimento das propostas, impugnação e esclarecimentos do edital, análise das propostas, lances verbais, aceitação das propostas, verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes, manifestação da intenção de recurso, juízo de admissibilidade, fase recursal, adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologação do processo e, por fim, encaminhamento para a área de gestão contratual.

FIGURA 3 - FLUXOGRAMA DA FASE INTERNA E EXTERNA DO PROCESSO.



Fonte: Elaborado pelos autores (IFRN, 2021).

Por outro lado, para realização de compras por meio de licitação, exige-se disponibilidade orçamentária pelo IFRN, ou seja, reserva, no orçamento, dos valores estimados para atender as despesas previstas no contrato, as quais só poderiam ser realizadas se e quando estivessem em consonância com a lei de





diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, tendo a Administração destacado:

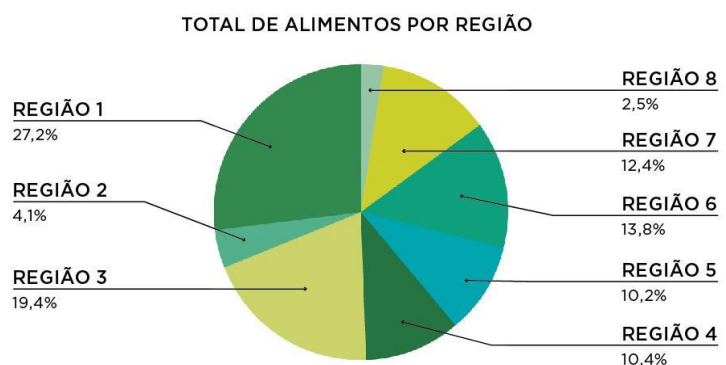
A estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma encontram-se suspensas para programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19", conforme decisão na MC na ADI 6.357/DF, relator Min. Alexandre de Moraes, prolatada em 29/03/2020 (Processo Eletrônico 23421.002461.2020-13, fl. 66).

Além de amparo na jurisprudência, como destacado, a realização do pregão também teve suporte legal no parecer exarado pela Advocacia Geral da União, que se manifestou pela “aprovação da minuta do edital do pregão eletrônico e dos respectivos anexos (Código Verificador: 621755), condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens 10, 29, 31, 50, 53, 82, 97 e 106, deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria” [Processo Eletrônico 23421.002461.2020-13, fl. 244].

Dessa maneira, para a composição do kit(cesta) foi sugerido que tivessem os seguintes alimentos: açúcar cristal, arroz parboilizado, Biscoito tipo cream-cracker, farinha de milho pré cozida tipo flocão, feijão carioca tipo 1, macarrão tipo espaguete e sal refinado.

FIGURA 4 - APRESENTA O TOTAL DE ALIMENTOS POR REGIÃO.

TOTAL DE ALIMENTOS POR REGIÃO	
REGIÃO	ALIMENTOS
Região 1	85.280
Região 2	13.000
Região 3	60.840
Região 4	32.760
Região 5	31.940
Região 6	43.160
Região 7	39.000
Região 8	7.800
<b>TOTAL</b>	<b>313.780</b>



Fonte: Elaborado pelos autores (IFRN, 2021).

Ao apreciar os dados disponíveis na licitação é possível verificar a divisão das entregas dos alimentos em 8 regiões. Sob essa perspectiva, cada região é composta por um ou mais campus do IFRN. A região 1 é composta pelos campus Cidade Alta, Natal Central, Zona Norte, Parnamirim, região 2 contém os campus



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



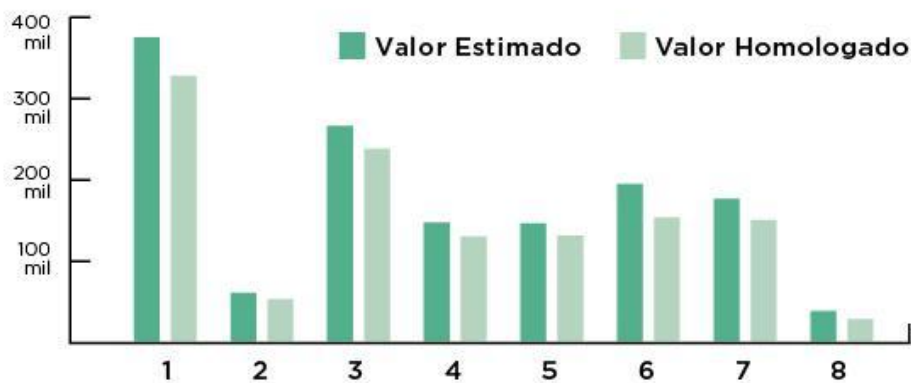
Canguaretama, Nova Cruz, região 3, campus Ceará-Mirim, João Câmara, Lajes e São Gonçalo do Amarante, região 4, com os campus Santa Cruz e São Paulo do Potengi, região 5, com os campus Currais Novos, Caicó e Parelhas, região 6 com os campus Ipanguaçu e Macau, região 7 com ps campus Apodi e Mossoró e por fim a região 8 com apenas um campus, Pau dos Ferros.

Tratando-se da parte orçamentária, o Valor os recursos propostos de acordo com a nota técnica para a aquisição dos alimentos foi de 30% do PNAE transferido pelo FNDE para o ano de 2020 que resulta em R\$ 347.838,00 complementando os recursos com 30% da assistência estudantil de cada campus, assim como complementação de itens dos contratos vigentes da agricultura familiar.

Contudo, o Certificado de Dotação Orçamentária 298/2020 - PRODES/RE/IFRN apresentou a disponibilidade de dois recursos para atender a despesa relativa ao pregão em questão, sendo duas fontes citadas, uma delas é o FNDE com valor de R\$ 571.776,10 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), e a segunda fonte intitulada como “assistência estudantil”, no valor de R\$ 828.054,30 (oitocentos e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos), suprimindo o valor estimado da pesquisa de preços, sendo R\$ 1.399.829,40 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) que posteriormente com o despacho interno, assinado pelo reitor Josué de Oliveira Moreira, autorizando a despesa.

Dessa forma, dando prosseguimento no processo licitatório, que foi realizado no dia 08/09/2020 com o valor total negociado no certame de R\$ 1.213.912,20 (um milhão, duzentos e treze mil novecentos e doze reais e vinte centavos), gerando uma economia de R\$ 185.908,20 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e vinte centavos) conforme demonstrado na figura 5.

FIGURA 5 - ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO.



Fonte: Criado pelos autores (IFRN, 2021).



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



No mais, além de recursos orçamentários, e dos passos delineados pela lei do pregão, para se viabilizar competição e, assim, angariar a proposta mais vantajosa para o IFRN, mostrou-se imprescindível a existência de sistemas de informação, pois é certo que, sem eles, não poderia haver, no mundo envolto pela tecnologia e com pessoas conectadas diuturnamente à internet, competitividade adequada, assim como aplicação de técnicas inerente à Gestão de Processos.

Então, o pregoeiro tem a opção de solicitar ao participante documentos acessórios com prazo de 4h, sob pena de não aceitação da proposta. Só será habilitado para a participação do processo de licitação, as empresas que estiverem regularizadas com os seguintes cadastros:

- Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

*FIGURA 6 - REGULARIZAÇÃO DAS EMPRESAS.*



**Fonte:** Criada pelos autores (IFRN, 2021).

Além disso, o termo de referência do processo, no item 5.16, exige que para qualificação técnica os documentos obrigatórios deverão constar o alvará sanitário de funcionamento do estabelecimento, que deverá ser expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado. Para isso, a empresa interessada deve dirigir-se ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade para obter informações sobre os documentos necessários e a legislação sanitária que regulamenta os produtos e a atividade pretendida.

Portanto, a Klintex Ltda foi a empresa que apresentou a melhor proposta para os grupos 1,2,3,4 e 5, já os grupos 6, 7 e 8 a varejão L B Ltda apresentou a proposta mais vantajosa. Entretanto, a empresa Klintex foi inabilitada pela Pregoeira Tainá por não apresentar Alvará Sanitário de Funcionamento do estabelecimento para a qualificação técnica, conforme item 8.11 do edital que enfatiza o item 5.16 do Termo de Referência, isso acarreta na sequência da concorrência, que chega a vez da empresa Max Leal, na qual foi desclassificada por ter itens da proposta com valor acima do valor máximo aceitável para um item



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

**30 nov - 03 dez | evento online**



dentro do grupo, mesmo após tentativa de negociação da pregoeira, resultando como vencedora a empresa J de Moura para os grupo 1, 3, 4 e 5.

O grupo 2, o aceite do certame ficou para a empresa Klintex Ltda que foi inabilitada pelo mesmo motivo citado anteriormente nos itens 1, 3, 4 e 5, passando a vez para a VML Comercio de Produtos alimenticios Eireli que solicitou a desclassificação pelo chat do certame, assim, a próxima empresa, a Max Leal Solano Cavalcante que foi recusada por apresentar item com valor acima do valor máximo aceitável para um item dentro do grupo, mesmo após tentativa de negociação, possibilitou a pregoeira habilitar a empresa RI Distribuidora e Varejão L B.

Entre os grupos 6, 7 e 8 foram arrematados e habilitados para a empresa Varejão L B Ltda, passando assim, todas as vencedoras para a fase de análise de itens de acordo com o termo de referência. O prazo de vigência da contratação será de 6 meses contados da emissão da nota de empenho, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, conforme a [portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministério de Estado da Saúde](#). Dentro desse período, a entrega dos bens para análise são de 10 dias, para o servidor responsável, podendo ser ajustado quando solicitado no prazo de 5 dias e entrega definitiva no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade.

## CONCLUSÃO

O trabalho buscou apresentar as fases do pregão nº 07/2020 do instituto federal do Rio Grande do Norte, cuja finalidade foi a aquisição de alimentos não perecíveis. Como também, observar todo o seu processo administrativo nº 23421002461202013.

O pregão eletrônico com o passar dos anos se tornou uma ferramenta importante para a transparência nas aquisições de bens e serviços realizados pela administração pública. Vale ressaltar que, o pregão serviu como uma política pública aplicada pelos campus do IFRN.

Através das informações extraídas, a licitação citada, sob o pregão eletrônico, ocorreu dentro da legislação, seguindo todos os trâmites estabelecidos no edital, para proporcionar o fornecimento de cestas básicas. Corroborando com essa ideia, o diagnóstico inicial para a seleção das empresas, chamou atenção para a primeira empresa que foi desclassificada, mesmo tendo apresentado a melhor proposta, pois não apresentou alvará sanitário de funcionamento. Fazendo com que, todas as exigências do edital fossem cumpridas.

É um trabalho de caráter exploratório e descritivo, que atingiu seu objetivo, trazendo enfoque para o período atual de pandemia de covid-19, na qual trouxe limitações, trazendo o isolamento social. Devido a isso, impossibilitando interações, tendo apenas como base documental, a busca virtual.



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



Para os trabalhos futuros, espera-se entrevistas mais aprofundadas com os envolvidos, e sobre o prosseguimento da compra na fase de entregas dos alimentos do fornecedor ao IF e posteriormente aos alunos. Pois, trata-se de um estudo com foco em política pública e a elaboração de um processo licitatório. Por fim, viabilizando uma solução em momento de crise sanitária mundial, de modo que a educação e o auxílio aos estudantes continuassem, mesmo com aulas remotas.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIATION OF BUSINESS PROCESS MANAGEMENT PROFESSIONALS (ABPMP). **BPM CBOK V3.0**: Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento. Brasil: ABPMP, 2013.

BONZANINI, Paulo Ricardo Fraga. **IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA PAINEL DE PREÇOS: AVANÇOS E DESAFIOS**. 2018. 28 f. Monografia (Especialização) - Curso de Gestão Pública, Diretoria de Formação e Especialização, Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2013. Cap. 1. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3403/1/Artigo%20PAINEL%20de%20PRE%20c3%87OS%20v28jan18%20-%20PAULO%20RICARDO%20%28capa%29.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2021.

BONZANINI, Paulo Ricardo Fraga. **IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA PAINEL DE PREÇOS: AVANÇOS E DESAFIOS**. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3403/1/Artigo%20PAINEL%20de%20PRE%20c3%87OS%20v28jan18%20-%20PAULO%20RICARDO%20%28capa%29.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. (2017). **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**. . 100. ed. Brasília, DF, 26 maio 2017. Seção 1. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783)>. Acesso em: 09 jul. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. Governo Federal (ed.). **Portal de Compras do Governo Federal**: comprasnet. Comprasnet. 2021. Disponível em:



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



<<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Planejamento. Ministério da Economia (org.). **Painel de Preços**. Disponível em: <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>>. Acesso em: 09 jul. 2021.

COSTA, Monalisa Mirelle do Nascimento et al. **Análise da usabilidade do sistema unificado de administração pública (SUAP) do IFRN**. 2016. Disponível em: <[https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/919/analise\\_usabilidade\\_sua\\_p.pdf?sequence=1](https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/919/analise_usabilidade_sua_p.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 09 de jul. 2021.

COSTA, Wallerson Pereira, 2017. **Orçamento público: a importância do orçamento participativo na gestão pública**.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (Eds.). **Handbook of qualitative research**. 2. ed. London: Sage, 2000.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 30<sup>a</sup> ed. Rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017. Disponível em: <[https://www.academia.edu/37824474/Direito\\_Administrativo\\_Maria\\_Sylvia\\_Zanella\\_a\\_di\\_Pietro\\_30\\_edicao](https://www.academia.edu/37824474/Direito_Administrativo_Maria_Sylvia_Zanella_a_di_Pietro_30_edicao)> Acesso em: 07 jul. 2021

FERNANDES, Ciro Campos Christo. **Transformações na gestão de compras da administração pública brasileira**. Compras Públicas, Panamá, p. 50-70, 28 out. 2003. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1713/1/Transforma%C3%A7%C3%B5es%20na%20gest%C3%A3o%20de%20compras%20da%20adm%20p%C3%ABlica%20brasileira%20Ciro%20Fernandes.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 200p

GIMENEZ, Ana Cristina de Souza e Silva. **PLANEJAMENTO PLURIANUAL: aspectos fundamentais e integração entre leis orçamentárias**. 2017. Disponível em < <http://uniesp.edu.br/sites/biblioteca/revistas/20170728105408.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2021..

HIRATA, Aloísia *et al.* **Manual de Gestão do PNAE: para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. 2017. Disponível em: <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/pnae/Manual\\_de\\_Gestao\\_do\\_PNAE\\_para\\_a\\_Rede\\_Federal\\_-\\_digital\\_1\\_1.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/pnae/Manual_de_Gestao_do_PNAE_para_a_Rede_Federal_-_digital_1_1.pdf)> Acesso em: 12 jul. 2021



# 15<sup>o</sup> CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E  
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

**30 nov - 03 dez | evento online**



MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro. 42 ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90**, de 15.09.2015, São Paulo: Malheiros, 2016.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo. 32ª edição.** Editora Malheiros. São Paulo, 2014.

PAIM, Rafael; CARDOSO, Vinícius; CAULLIRAUX, Heitor; CLEMENTE, Rafael. **Gestão de Processos: pensar, agir e aprender.** Porto Alegre: Bookman, 2009. 325 p. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=zgziTvHaMIC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=zgziTvHaMIC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 10 jul. 2021.

VERGARA, S. C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração.** 2a ed. São Paulo: Atlas, 1998.

ZANELLA DI PIETRO, Maria Sylvania. **Curso de direito administrativo. 33ª edição.** Forense. Rio de Janeiro, 2020.